



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 47/2026
Aviso de Dispensa de Licitação nº 115/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Coffee Break, visando atender à programação dos eventos de conscientização do outubro Rosa e do Novembro Azul, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.945, de 13 de março de 2014, e com a Lei Municipal nº 2.625, de 08 de julho de 2021, respectivamente, a serem realizados nas dependências da Câmara de Vereadores de Canelinha/SC, conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Coffee Break evento Outubro Rosa, para 150 pessoas (espetinho de frios, mini tortinha de palmito e frango, risoles de palmito e carne, coxinha, salsichinha, bolinha de queijo, mini pizza de calabresa, mini sanduiche natural (2 sabores), mini x salada (hambúrguer caseiro), mini hot dog, cestinha doce (2 sabores), refrigerante 2 litros (coca cola – guaraná) e suco de laranja.	Unidade	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
2	Coffee Break evento Novembro Azul, para 150 pessoas (espetinho de frios, mini tortinha de palmito e frango, risoles de palmito e carne, coxinha, salsichinha, bolinha de queijo, mini pizza de calabresa, mini sanduiche natural (2 sabores), mini x salada (hambúrguer caseiro), mini hot dog, cestinha doce (2 sabores), refrigerante 2 litros (coca cola – guaraná) e suco de laranja.	Unidade	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
TOTAL				R\$ 8.820,00	

A natureza desta contratação é de prestação de serviços por escopo com fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios e insumos), sendo indispensável para o apoio logístico aos eventos sediados na Câmara de Vereadores de Canelinha, bem como para o acolhimento aos participantes, palestrantes e autoridades presentes. O serviço compreende o fornecimento integral dos alimentos e bebidas, transporte adequado, montagem da estrutura, mão de obra especializada de



garçons/atendentes para a reposição e serviço durante o evento, e posterior recolhimento e limpeza do local.

O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, abrangendo o recebimento definitivo e a liquidação dos serviços prestados em ambos os eventos, admitindo-se a sua prorrogação de prazo exclusivamente na hipótese de alteração formal do calendário dos eventos ou por motivo imprevisível e de força maior, nos termos da legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de Coffee Break para os eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul sediados na Câmara de Vereadores de Canelinha, com duração estendida e público estimado de 150 pessoas por cada evento, garantindo o suporte de alimentação e bebidas para a continuidade dos trabalhos, promovendo um ambiente propício à integração e ao diálogo entre os envolvidos. O procedimento é formalizado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025), visto que o valor estimado é inferior ao limite legal para outros serviços e compras.

Ademais, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada conforme o Art. 8º, inciso I, da Resolução nº 01/2026 desta Casa Legislativa, que autoriza tal simplificação para contratações baseadas nos limites de valor da citada Lei Federal. Portanto, a instrução deste processo segue diretamente com o Termo de Referência, garantindo a celeridade necessária para o pleno atendimento das ações programadas da Câmara de Vereadores.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coffee Break, destinada ao atendimento dos eventos oficiais de conscientização do Outubro Rosa e do Novembro Azul, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC. A contratação



abrange a disponibilização integral de gêneros alimentícios frescos e bebidas, materiais e utensílios adequados (louças/descartáveis de boa qualidade, guardanapos, garrafas térmicas e recipientes térmicos), transporte até o local, montagem e ornamentação simples das mesas, serviço de copa/atendimento com garçons para reposição contínua durante as sessões/palestras, além do recolhimento de resíduos e limpeza final do ambiente.

O ciclo de vida da solução compreende desde o planejamento e alinhamento prévio da montagem e horários de entrega com a Administração, passando pelo fornecimento dos insumos e execução do serviço nas datas programadas (08 de outubro de 2026 e 05 de novembro de 2026), até a completa desmobilização, limpeza do espaço e o recebimento definitivo dos serviços com a devida liquidação e pagamento.

A manutenção e execução desta solução é indispensável para o suporte institucional e receptivo das ações comunitárias de saúde do Poder Legislativo, garantindo um ambiente adequado e acolhedor para participantes, palestrantes e autoridades. A escolha desta solução baseia-se na eficiência logística e na economicidade, visto que a contratação integrada de empresa especializada evita a mobilização desproporcional de servidores públicos para o preparo, manipulação de alimentos, transporte e limpeza, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes, com custos compatíveis com o mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O contrato será operacionalizado e assinado após a homologação da dispensa, com a subsequente emissão da Ordem de Serviço, cuja vigência garantirá o atendimento integral das demandas nas datas programadas no calendário oficial da Câmara de Vereadores. A prestação do serviço assume caráter pontual e de prontidão nas datas estabelecidas (08 de outubro e 05 de novembro de 2026), devendo a contratada assegurar que toda a infraestrutura, insumos e equipe cheguem ao local do evento com antecedência mínima a ser alinhada com a Diretoria da Casa Legislativa. Caso ocorra algum imprevisto ou impossibilidade de realização dos eventos nas datas previstas por razões relacionadas por parte da Câmara Municipal, esta notificará a contratada com a devida antecedência



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

para o alinhamento e definição formal de uma nova data, garantindo a manutenção das condições contratadas sem prejuízo às partes.

O modelo de trabalho fundamenta-se na pontualidade, na qualidade do fornecimento dos alimentos e no rigor higiênico-sanitário, disponibilizando a empresa canais de comunicação diretos e eficientes para o alinhamento logístico prévio e eventuais ajustes de cronograma solicitados pela contratante. Em caso de identificação de inconformidades na qualidade dos alimentos, bebidas ou no descumprimento do horário acordado, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens desprovidos de padrão ou sanar a falha operacional sem qualquer prejuízo à realização das sessões e palestras.

No que tange à operacionalização do serviço no dia dos eventos, a contratada assume a responsabilidade integral pelo transporte adequado dos gêneros alimentícios e bebidas em recipientes térmicos apropriados, montagem das mesas e ornamentação básica, disponibilização dos utensílios e materiais de consumo necessários, além do fornecimento de garçons/atendentes devidamente uniformizados para o acompanhamento e reposição contínua durante todo o período do Coffee Break. O fluxo de execução também abrange a desmobilização imediata ao término dos eventos, com o recolhimento de louças/utensílios, descarte correto dos resíduos gerados e higienização completa da área utilizada para o serviço, devolvendo o espaço nas mesmas condições de limpeza em que foi recebido.

Por outro lado, a eficácia deste modelo de execução depende do cumprimento das obrigações contratuais recíprocas, cabendo à Câmara Municipal disponibilizar o local físico em condições adequadas para a montagem da estrutura, acesso aos pontos de energia e água, bem como comunicar formalmente à contratada qualquer alteração de cronograma com a antecedência devida. Todo o ciclo de execução, compreendido entre a ordem de fornecimento, a realização dos dois eventos e o recebimento definitivo, será pautado pela transparência e pelo estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o pleno suporte institucional.

Prazo de execução: Os serviços de Coffee Break deverão ser prestados de forma pontual nos dias 08 de outubro de 2026 e 05 de novembro de 2026, para atender aos eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul. A empresa contratada deverá alinhar os detalhes operacionais e os horários das entregas, em horários que serão delimitados pela Diretoria desta Casa, com a antecedência de 01 (um) dia em relação a cada evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Local de entrega: Os serviços de Coffee Break deverão ser prestados presencialmente na Sede da Câmara de Vereadores, na Rua Manoel Francisco Correa, nº 417, Centro, Canelinha/SC, CEP 88230-000. A montagem da estrutura e a entrega dos produtos nos dias dos eventos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sob supervisão da servidora responsável pelo setor Fiscal de Contratos.

Pagamento: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento, mediante a atestação do recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pelo Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos. Para a efetivação do crédito, a nota fiscal correspondente deverá ser obrigatoriamente apresentada acompanhada do relatório simples do serviço executado, além das respectivas certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e Trabalhista), as quais deverão estar plenamente válidas no momento da liquidação e operação financeira.

V - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A gestão e a fiscalização do contrato de prestação de serviços de Coffee Break serão exercidas de forma rigorosa pela Administração, com o intuito de assegurar que os serviços prestados para os eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul na sede da Câmara de Vereadores de Canelinha/SC sejam executados em sua totalidade, com a presteza, higiene e qualidade exigidas pelo serviço público. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão aos agentes públicos designados, conforme preceitua o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando nomeada como **Fiscal do Contrato** a servidora **Gisele Garcia (Assessora Parlamentar)** e como **Gestor do Contrato** o Presidente da Câmara, **Jackson Miguel Machado**.

O acompanhamento terá início logo após a assinatura do instrumento contratual. A fiscalização atuará como ponto de controle técnico e operacional, monitorando previamente a pontualidade na montagem da estrutura, as condições sanitárias do transporte, a temperatura e apresentação dos alimentos e bebidas, bem como o quantitativo do pessoal de apoio (garçons/atendentes). Todas as comunicações operacionais e formais entre o órgão e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito, admitindo-se o uso de e-mail institucional para essa finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação. A avaliação da execução será realizada por meio de termos de ocorrência e relatórios de medição, nos quais a fiscal registrará eventuais falhas, tais como atrasos no fornecimento, indisponibilidade injustificada de itens do cardápio pactuado ou insuficiência de pessoal para o atendimento. Para fins de liquidação da despesa e pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o ateste emitido pela fiscalização, comprovando a execução do serviço em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.

O gestor do contrato será responsável pelas decisões administrativas e pelo controle financeiro, assegurando que os pagamentos ocorram após a devida prestação e liquidação dos serviços. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos horários e diretrizes fixados para a montagem, execução e desmobilização da estrutura do Coffee Break em cada evento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No descumprimento dos prazos, especificações qualitativas ou demais cláusulas do Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções administrativas e multas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

VI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será pautada pela execução e entrega efetiva do *Coffee Break* nos dias e horários estipulados para os eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, em estrita conformidade com as especificações e quantitativos contratados.

Caberá à Fiscal do Contrato, Gisele Garcia, a responsabilidade de conferir ao término de cada evento o cumprimento dos horários, quantitativos, qualidade e higiene dos alimentos e bebidas servidos, além do recolhimento dos utensílios e limpeza do local. Para isso, a fiscalização verificará o relatório detalhado dos serviços prestados apresentado pela contratada e avaliará a qualidade da execução nas dependências da Câmara Municipal. Eventuais divergências ou falhas em desacordo com as especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

deste Termo de Referência deverão ser corrigidas de forma imediata no local do evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a conclusão das correções necessárias e a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, o Gestor do Contrato efetuará o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis. O ateste definitivo na Nota Fiscal é condição indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento da despesa. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa mediante o aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura. O adimplemento ocorrerá por meio de depósito ou transferência bancária na conta indicada pela contratada, sendo vedado qualquer tipo de pagamento antecipado. Para a efetivação do crédito, a Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada do relatório das horas trabalhadas e das certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e Trabalhista) em plena validade.

No que tange às obrigações tributárias, a retenção de impostos e contribuições observará o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 3.433/2023. O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre o valor dos serviços/fornecimento, devendo a empresa contratada destacar a retenção cabível no corpo do documento fiscal, salvo se comprovada a sua condição de optante pelo Simples Nacional mediante documentação hábil.

VII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio do procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que a empresa participante atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade descritos neste Termo de Referência para a prestação dos serviços de Coffee Break.

Todo o rito ocorrerá em ambiente público e transparente, assegurando a lisura na fase de habilitação e na análise das propostas que apresentem a melhor vantagem econômica e técnica para a Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

Para a participação da Dispensa, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Regularidade Perante a Fazenda Federal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- g)** Regularidade perante o Tribunal de Contas da União – Consulta de Inidôneos (TCU);
- h)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações

a) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos Legais (conforme modelo constante no Anexo deste Edital), devidamente subscrita pelo representante legal da licitante, atestando sob as penas da lei que: está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá enviar sua proposta comercial à Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha/SC, em conformidade com as diretrizes deste Termo de Referência, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

- a) Descrição detalhada do objeto: Especificação clara e minuciosa dos serviços de *Coffee Break* a serem prestados nos eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul, detalhando o cardápio (alimentos, bebidas e insumos), quantitativos, logística de entrega, estrutura de montagem/serviço e disponibilização de pessoal de apoio (garçons/atendentes), em estrita observância às exigências do Termo de Referência.
- b) Preço global: Valor total da proposta em algarismos e por extenso (em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso).
- c) Prazo de validade: Não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 dias. Decorrido este prazo sem convocação para contratação, a proponente ficará liberada dos compromissos assumidos.
- d) Declaração de custos: Informação expressa de que no preço cotado estão incluídos todos os custos necessários à integral execução dos serviços, como gêneros alimentícios, embalagens, utensílios, transporte, frete, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo aceito qualquer pleito posterior de suplementação a este título.
- e) Dados da proponente: Razão Social, endereço completo, telefone/WhatsApp, número do CNPJ/MF, além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento.

A proposta deverá estar devidamente assinada digitalmente pelo representante legal da seguradora, vinculando-a ao cumprimento integral das obrigações aqui estabelecidas.

VIII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As estimativas de valor constam em documento anexo, intitulado PESQUISA DE PREÇOS.



IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, para o exercício de 2026:

Órgão	01	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade	01	Câmara Municipal de Vereadores
Natureza da despesa	3.3.90.39.23	Festividades E Homenagens
Fonte de recursos	15007000000	Recursos não vinculados de Impostos

X - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

A Câmara adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e em outros órgãos que tenham itens de padronização de compras.

De qualquer forma, o objeto da licitação encontra-se descrito de forma padronizada no item I deste Termo de Referência

XI - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local exato para a entrega dos consumos e a prestação dos serviços de Coffee Break serão realizadas nas dependências da sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Manoel Francisco Correa, nº 417, Centro, Canelinha/SC, nas datas e horários definidos para a realização dos eventos do Outubro Rosa e Novembro Azul.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos, montagem da estrutura e organização do serviço de forma antecipada aos eventos, sob supervisão e acompanhamento da servidora designada Fiscal do Contrato, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h (ou em horário expressamente agendado para o evento).

- **O recebimento provisório:** Será realizado pela Fiscal do Contrato, a servidora Gisele Garcia, ao término de cada evento, mediante a verificação imediata do cumprimento dos horários, quantitativos, qualidade e higiene dos alimentos e bebidas servidos, além do recolhimento dos utensílios e limpeza do local.
- **O recebimento definitivo:** Será efetuado pelo Gestor do Contrato, Jackson Miguel Machado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação da regularidade dos serviços, a confirmação da qualidade dos gêneros consumidos e o ateste definitivo da nota fiscal.

XII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA:

A prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 fica dispensada, em razão do baixo valor da contratação e da entrega imediata/por escopo do objeto. A garantia dos serviços prestados e dos produtos fornecidos consiste na rigorosa observância dos padrões sanitários, de higiene, de temperatura e de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização de alimentos.

A contratada deverá assegurar a perfeita execução dos serviços durante os eventos, garantindo que os gêneros alimentícios e bebidas sejam servidos frescos, dentro dos padrões de validade e acondicionados em recipientes térmicos e higiênicos adequados. Eventuais divergências ou falhas identificadas pela fiscalização na quantidade ou qualidade dos itens deverão ser corrigidas de forma imediata no local do evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os utensílios, garrafas térmicas, louças, pratos e recipientes utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos e higienizados. Ao final de cada evento, a contratada será responsável pela completa retirada de seus materiais, recolhimento dos resíduos gerados pelo serviço e pela limpeza do espaço utilizado para a montagem da estrutura.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, tais como o atraso injustificado na montagem do *Coffee Break*, a entrega de alimentos em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº 417 – caixa postal 02
88230-000 –Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

desacordo com as especificações sanitárias ou em quantidade inferior à contratada, a ausência do pessoal de apoio (garçons/atendentes) ou a recusa na correção das falhas, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Canelinha, 28 de setembro de 2026.  Documento assinado digitalmente
JACKSON MIGUEL MACHADO
Data: 28/09/2026 08:05:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON MIGUEL MACHADO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO